

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - SRP EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 226/2017, torra público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP.

DATA DE ABERTURA:

27 de novembro de 2017.

HORÁRIO:

08h (oito horas)

Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 02/2009 e 266/2014, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e ainda pela LC 123/06 e IN 05/2014, todos os dispositivos em suas atuais redações.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO; MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição materiais e equipamentos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 266/2014, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item do presente certame, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);
- 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;





c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem

assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este

certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

- 5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- **5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;
- **5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para

mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser

como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida, no ano em curso, ou a, no máximo, 90 (noventa) dias, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou Microempreendedor Individual (MEI), mediante apresentação do respectivo registro.



6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital:

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 10/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 10/2017 SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

- **6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;
- **6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
- **6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, no da conta

corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois)

dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da ata e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto

licitado;





7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão

Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedita nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa

Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;





8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens

8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou

revogar a licitação.

8.4. Da qualificação técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.4.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(es) de complexidade tecnológica e de deracional equivalente, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Da Qualificação Econômica Financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão:

8.6. Declarações

8.6.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - Anexo V deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.6.2. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo

IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a apertura das





Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente

divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM,** observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado:

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado

o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio,

também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, pem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às

Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos ances, ou

quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à

redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a



sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à

sessão deste Pregão:

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes:

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a

Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acdrdo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova

documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal 02/2009, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da liditação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para

homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo,

devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.



11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de

habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de forhecimento

nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômicofinanceiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

- 11.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Município de Areia Branca;
- 11.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;
- 11.7.2. Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Areia Branca;

11.7.3. As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I - termo de referência - do presente edital;

11.7.4. Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para 🖟 Município

de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;

11.7.5. O Município de Areia Branca somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira

contratação por órgão integrante da ata;

11.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela servidora Designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas





notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o

atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiveren retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os viaentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de nedociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei

8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas,

podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;





15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao Fundo Municipal de Saúde, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla

defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 02/2009, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados,

domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-

mail:licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data

para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o



item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou

revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem

como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as

condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde

que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de dodumento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabeledidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente no Município;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da

Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;



17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez)

minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

- 17.23. O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
 - a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar

com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da

adjudicação.

17.24. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde elege o foro da Comarca de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

O presente termo de referência tem como objeto o Registro de preços para possíve aquisição materiais e equipamentos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 02/2009 e 266/2014, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e ainda pela LC 123/06 e IN 05/2014, todos os dispositivos em suas atuais redações.

3. JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3°, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

• Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população Areiabranque se maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;

Considerando a necessidade da

• Aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;

• Considerando que, foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida

• Considerando ainda que, o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também

designará servidor para recebê-los;

4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo,

devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.6. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

4.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde; 13





4.8. O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

5. VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

QUA	NTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO	DEFR		V. UNIT.	
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	R\$	V. TOTAL R\$
1	ARMÁRIO EM AÇO, COR CINZA, PINTURA EPÓXI, 4 PÉS EM AÇO, 3 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS CADA, AXLXP: 1,70X0,75X0,35 (APROXIMADO).	UNID	10	690,00	6.900,00
2	ARMÁRIO TIPO VITRINE, TODO CONFECCIONADO EM AÇO, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI, 4 PÉS, 3 PRATELEIRAS, 1 PORTA, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS, AXLXP: 1,50X0,50X0,40 (APROXIMADO).	UNID	20	605,00	12.100,00
3	ARQUIVO EM AÇO, COR CINZA, PINTURA EPÓXI, 4 GAVETAS, FECHAMENTO POR CHAVE COM DUAS CÓPIAS CADA, IDENTIFICADORES DAS GAVETAS, CHAPA 26, AXLXP: 1,33X0,47X0,71 (APROXIMADO)	UNID	10	524,00	5.240,00
4	APARELHO INALADOR NEBULIZADOR, PORTÁTIL, BIVOLT, COM 2 MÁSCARAS MACIAS E ANATÔMICAS (1 ADULTO E 1 INFANTIL), COPO DOSADOR, FILTRO DE AR REMOVÍVEL.	UNID	10	270,00	2.700,00
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZAVEL LED, 1500MW/MM2 DE POTENCIA, 3 MODOS DE OPERAÇÃO, PONTEIRA DE FIBRA OTICA 100%, FONTE DE ALIMENTAÇÃO FULLRANGE (110/220V AC 50 A 60HZ, CORPO COM BASE DE CARREGADORA INJETADOS EM ABS COM OPÇÃO DO APLICADOR, CONTROLE DE TEMPO DE APLICAÇÃO PROGRAMAVEL DE 5 A 40S.	UND	10	1.600,00	16.000,00
6	AUTOCLAVE DIGITAL, COM CAPACIDADI PARA 12 LITROS, CÂMARA EM INOX SISTEMA HORIZONTAL, 127V OU BIVOLT	UNID	10	4.117,50	41.175,0





-						
	7	AUTOCLAVE CAPACIDADE 60 LITROS ALIMENTACAO 220/127 FREQUENCIA 50/0 HZ, POTENCIA DE 600 A 8000 WATS, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 2,2 KG/CM2, ALARME 18 NIVEISM TEMPERATURA 120°C A 135°C CONFIGURAVEL. TEMPERATURA MAXIMA 150°C. TANQUE DE PRESSAO/CAMARA DE ESTERIALIZACAO AÇO INOX ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE.	UND	1	10.600,00	10.600,00
	8	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. CAPACIDADE PARA 150 KG, DIVISÕES DE 100 G. PESAGEM MÍNIMA DE 2 KG. ALTURA APROXIMADA DE 1,35 M. CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. AFERIDA PELO INMETRO.	UNID	10	1.800,00	18.000,00
	9	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA PESAR BEBÊS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25KG. COM CAPA ALMOFADADA ANTI-GERMES. GABINETE EM PLÁSTICO ABS. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 127V OU BIVOLT T AUTOMÁTICO.	UNID	10	900,00	9.000,00
	10	BEBEDOURO ELÉTRICO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, TIPO COLUNA, HORIZONTAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 970 X 300 X 310 MM, 2 (DUAS) TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110V OU BIVOLT.	UNID	4	1.200,00	4.800,00
	11	BIOMBO, DE 2 FACES PINTADO CORTINA ALGODÃO CRU.	UNID	3	500,00	1.500,00
	12	BIRÔ EM AÇO ESMALTADO COM 2 GAVETAS PARA CONSULTÓRIO MÉDICO OU POSTO DE SAÚDE 453X287	UNID	15	511,50	7.672,50
	13	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA EMPILHÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: ASSENTO: 470 X 400MM (LAR X PROF); E ENCOSTO: 465 X 320MM (LARG X ALT), APROXIMADAMENTE. NA COR VERDE.	UNID	30	194,50	5.835,00
	14	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS. COM CAPACIDADE DE ATÉ 15 LITROS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES	UNID	10	175,00	1.750,00
		HAROLANEITE		1		4.5





	DIVISAO DE LICITAÇÕES E C	-			
15	CAIXA TÉRMICA, TIPO COOLER, EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 50L. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES DIMENSÕES: LARGURA: 47,00CM ALTURA: 44,00CM PROFUNDIDADE: 62,00CM. UNISSEX.	INID	4	571,00	2.284,00
	CAIXA TÉRMICA, TIPO COOLER, EM PLÁSTICO SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE ATÉ 34L. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 47CM X LARGURA: 31,5CM X ALTURA: 41CM.	JNID	7	471,00	3.297,00
17	UNISSEX. CARRO DE CURATIVO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA COM SUPORTE E RODAS, ACABAMENTO POLIDO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 0,75CM, LARGURA: 0,45CM, E ALTURA: 0,80CM (APROXIMADAMENTE).	UNID	4	876,00	3.504,00
18	CARRINHO AUXILIAR PARA PROFISSIONAIS, NA COR BRANCA, EM ALUMÍNIO, COM VARANDA DE PROTEÇÃO E RODÍZIOS REFORÇADOS. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: 0,40CM X 0,60CM X	UNID	3	800,00	2.400,00
19	0,73CM COMPRESSOR ODONTOLOGICO 40 LITROS, POSSUI: PINTURA INTERNA, REGULAÇÃO DE PRESSÃO, ACIONAMENTO DE MOTOR DIRETO, NIVEL DE RUIDO 52 DB, TENÇÃO 110V.	UND	8	3.100,00	24.800,00
20	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS, DE NO MÍNIMO 1,2MM DE LARGURA, EM TUBO INOX, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX, REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, APROXIMADAMENTE: LARGURA 44CM X ALTURA 35CM X COMPRIMENTO	UNID	10	136,00	1.360,00
21	35CM. ESTANTE DE AÇO MODULAR COM 6 BANDEJAS, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM L X 0,92CM C X 1,84CM A, EM CHAPA 26, 4 COLUNAS EM CHAPA 20, 4, PÉS DE PLÁSTICO. COR: CINZA.	ONID	12	465,0	5.580,00
			٨		16







22	FOCO DE LUZ CLÍNICO S/ESPELHO BIVOLT C/LÂMPADA 50W, 220V, NA COR BRANCA.	UNID	4	768,00	3.072,00
23	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CONTENDO UMA PORTA; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 280L, NA COR BRANCA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. COM O SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA - A.	UNID	3	2.189,00	6.567,00
24	GELADEIRA / REFRIGERADOR - 1 PORTA, CAPACIDADE TOTAL DE APROXIMADAMENTE 342 LITROS COR BRANCA, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. CONTENDO ATÉ 05 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO ATRAVÉS DO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C, APROXIMADAMENTE, COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA OU PROGRAMADA PELO USUÁRIO.	UNID	2	2.369,00	4.738,00
25	CESTO PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM TAMPA E PEDAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS. CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: 69,5CM(ALTURA) X 44CM (LARGURA) X 39,5CM (PROFUNDIDADE).	UNID	10	314,90	3.149,00
26	CESTO PLÁSTICO, NA COR VERDE, COM TAMPA E PEDAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS. CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM APROXIMADAMENTE AS SEGUINTES MEDIDAS: A 48 X L 41 X P 35 CM.	UNID	12	223,25	2.679,00
27	KIT DE PONTA CONTENDO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO	KIT	5	2.800,00	14.000,00
				20	17







4		DIVISAUD	ELICITAÇOLO L				
E	PEÇA RETA.						
28 AF) LITROS PROXIMADAN EDIDAS: (DE CAPAG MENTE AS COMPRIMENTO 50 CM, ALTURA	SEGUINTES 37,50 CM, 62,10 CM.	UNID	10	275,00	2.750,00
29 TI	ADEIRA ESC IPO LONGAR	RITÓRIO, EM	POLIPROPILENO, UGARES NA COR	UNID	15	465,00	6.975,00
30 IN	ABEÇA MÓ	RECLINÁVEL. VEL, COM PODENDO FIC CIDADE DE A	ENCOSTO DE 3 NÍVEIS DE AR TOTALMENTE TÉ 160KG. COR	UNID	10	706,32	7.063,20
31 C	ACA GINEC EGRAUS. C	COLÓGICA CON COM ESTOFAD	M ESCADINHA 2 O EM COURINO	UNID	3	1.985,00	5.955,00
32 L	AÇO INOXIC PRATELEIRA LATERAIS P ARESTAS, 6	DÁVEL, TUBOS AÇO INOXII VBAIXO E PA	ALAR, ARMAÇÃO 5 1", TAMPO E DÁVEL, BORDAS 7 DENTRO SEM M, 80 CM, SEM	UNID	4	600,00	2.400,00
	RODAS. MURAL DE <i>i</i>	AVISOS 1,00M	T X 0,80CM, EM	UNID	, 5	200,00	1.000,00
34	MURAL DE MOLDURA D	OM MOLDURA E AVISO, EM DE APROXIMAD	ALUMÍNIO, COM AMENTE 1,5MT	UNID	1	305,00	305,00
	FARMACÊUT	ATOR DE PRO	IPO PROTEÇÃO TEÇÃO 60, FORMA CREMOSA, COM	A LINITO	1200	16,73	20.076,00
36	120ML. SELADORA RESISTÊNC! INOXIDÁVE! DISPONÍVE! AUTOMÁTIC	L DE ALTA L EM 110	DA EM AÇO DURABILIDADE	O UNID	10	2.030,40	20.304,00
37	TERMÔMETI FAIXA DE T +70°C; E EXTERNA:	RO DIGITAL I EMPERATURA E FAIXA D	C. ALIMENTAÇÃO: NTO DO CABO D	A 1 UNID	10	115,00	1.150,00





VAOR GLOBAL ESTIMADO					
42	CADEIRA COMUM, PLÁSTICO, BRANCA, EMPILHAVÉL, SEM BRAÇO COMPRIMENTO: 51CM LARGURA: 43CM ALTURA: 90CM.	UNID	50	53,55	2.677,50
41	MESA MONOBLOCO BRANCA PLÁSTICO POLIPROPILENO. LARGURA: 70 CM X ALTURA: 70 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM	UNID	10	200,00	2.000,00
40	TENDA PIRAMIDAL 6X6, COM COBERTURA EM PVC COM POLIÉSTER E ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO. CONTENDO 1 SACOLA DE TRANSPORTE.	UNID	2	1.950,00	3.900,00
39	AMALGAMADOR, DIGITAL, 60 HZ, BIVOLT V, BATEDOR DE CÁPSULA, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, 0 A 30 SEG, FREQ. MOVIMENTO MÍN. 4000/MIN, ELÍPTICA, USO DE VÁRIOS TAMANHOS (TIPO UNIVERSAL), GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNID	7	1.248,00	8.736,00
38	VENTILADOR, COLUNA, MÍNIMA 120 W, 110/220 V, GRADE REMOVÍVEL, 03 PÁS, 40 CM, BRANCA/PRETA, MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M, 1.300 RPM, COM ATÉ 3 VELOCIDADES, E POSSUINDO CONTROLE REMOTO.	UNID	5	315,00	1.575,00

7. DA GARANTIA

Na entrega dos produtos o prazo de validade/garantia será de, no mínimo, um ano, e os materiais deverão atender às diretrizes dos órgãos de controle e fiscalização para da.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

• Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

• Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista:

• Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;





• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de

Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

• Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/9\beta;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, que

deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

• Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

• Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar

• Os preços dos itens registrados permanecerão irreajustáveis durante a vigência da respectiva ARP.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 10/2017 SRP – Fundo Municipal de Saúde de

Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos pos atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 10/2017 SRP.

	,de	de 2017.
-	NOME/CARGO	_







PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AREIA BRANCA	DE
, inscrita no CNPJ n°, por intermé representante legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Ider, e do CPF n°, DECLARA , em atenção ao disposto no art. 4°,, portador da Carteira de Ider, portador, portador	as exigiuos
Saúde de Areia Branca. (local e data)	
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante) (*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credencia	mento.)
	1





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

, ins representante legal, o(a) Sr.(do CPF n°, DECLAR impeditivos para sua habilita contratar com o Poder Públic com as Administrações Fede declarar ocorrências posterior	ação, no processo licita co e não se encontra sus erais, Estaduais ou Mur	ue, até a presente data, atório. Declara-se idône spensa do direito de lici	, inexistem fatos a para licitar e itar ou contratar
	(local e data)		
(Nome e assinat	ura do representante lega	al ou procurador do licita	ante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESE AREIA BRANCA	NCIAL Nº 10	/2017 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DE
de junho de 1993, aci menor de dezoito ano dezesseis anos.	rescido pela Le s em trabalho	CNPJ nº, por intermédic , portador da Carteira de Identidade nº s do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. si nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nã noturno, perigoso ou insalubre e não emprega de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	o emprega
		(local e data)	
(Nome e	assinatura do	representante legal ou procurador do licitante)	
(* <u>Obse</u>	<u>rvação:</u> em ca	aso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. FRANCISCO JOSE SAMPAIO, brasileiro, casado, dentista, portadora do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, e a sua homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 266/2014 e nº 02/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição materiais e equipamentos para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 10/2017 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais,

após atestação do responsável pelo recebimento;

- §2º Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;
- §3° Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

<u>DO REAJUSTE DE PREÇOS</u>

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive

o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta ARP, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Edrnecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se

perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Fundo Municipal de Saúde para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:





• Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

• Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma

prevista;

• Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

• Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena

e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de

faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de

Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

<u>DAS PENALIDADES E MULTAS</u>

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de

inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20151



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Sr.ª Sheila ¢ristina de Souza Pinheiro, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços. §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais. O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais. Areia Branca/SE, _____ de _____ de _____. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Contratante FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO Gestor do FMS FORNECEDOR 1 FORNECEDOR 2 (\ldots) TESTEMUNHAS:

II -



ANEXO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 10/2017 SRP.

EMPR	RESA:			FONE/F	AX:	
CNPJ:						
EN	D.:		1	E-MAI	Li	
REPRESE	NTANTE					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VAL	OR
					-	